

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso, nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma.

26 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ercília Maria Soares Fernandes Carepa*.

Escola Secundária Frei Gonçalo de Azevedo

Aviso n.º 1812/2005 (2.ª série). — Para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente aprovada pelos serviços e reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

26 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *David Carlos da Rocha Sousa*.

Agrupamento de Escolas Lapiás

Aviso n.º 1813/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e de acordo com a circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de funcionários a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

25 de Janeiro de 2005. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Isabel Casinhas*.

Agrupamento de Escolas do Maxial

Aviso n.º 1814/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que foi afixada para consulta a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2004.

O prazo para reclamação é de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso.

31 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Esteves*.

Escola Secundária da Moita

Aviso n.º 1815/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nos locais habituais da Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para efeitos de reclamação ao dirigente máximo do serviço.

23 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Francisco Manuel Carromeu Gomes*.

Agrupamento de Escolas de Nun'Álvares

Aviso n.º 1816/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos serviços administrativos deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Da referida lista cabe reclamações no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* ao dirigente máximo do serviço, de harmonia com o estipulado no artigo 96.º do referido decreto-lei.

31 de Janeiro de 2005. — Pelo Presidente da Comissão Executiva Instaladora, (*Assinatura ilegível*.)

Agrupamento Vertical de Escolas Ordem de Sant'Iago

Aviso n.º 1817/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com a circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, torna-se público que se encontra afixada no *placard* do átrio da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Ana de Castro Osório a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2004.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo dos serviços, nos termos do referido decreto-lei.

12 de Janeiro de 2005 — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Solange Maria Fernandes Rodrigues Delicado*.

Escola Secundária de Palmela

Aviso n.º 1818/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontram afixadas nesta Escola as listas de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, abrangidos pelo supracitado decreto-lei, reportadas a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

2 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Eduardo Jorge Cruz*.

Escola Básica 2, 3 de Quinta da Lomba

Aviso n.º 1819/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nesta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2004.

De acordo com o artigo 96.º do citado decreto-lei, os funcionários podem, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso, apresentar reclamação aos dirigentes dos serviços.

31 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Manuel Ferreira Pinto*.

Agrupamento de Escolas Roque Gameiro

Aviso n.º 1820/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas nos expositores de informações as listas de antiguidade do pessoal não docente abrangido pelo citado decreto-lei referentes aos estabelecimentos de educação e de ensino do Agrupamento de Escolas Roque Gameiro EB1/JI Terra dos Arcos, EB1/JI Vasco Martins Rebolo, EB1 Gago Coutinho e EB1/JI José Ruy.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço nos termos do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, junto dos Serviços de Administração Escolar na escola sede do Agrupamento.

14 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *João Manuel Monteiro Bernardo*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 3977/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento do Pessoal Dirigente do Instituto da Droga e da Toxicodependência, constante do despacho conjunto n.º 679/2003, de 26 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 2 de Julho de 2003 — autorizo a cessação da comissão de serviço do delegado regional do Centro do Instituto da Droga e da Toxicodependência, Dr. António Joaquim Ribeiro Felisberto.